

Lei Nº 277/2009

“AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATOS COM ORGÃOS DO GOVERNO, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS PRIVADAS, EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA, CONCESSIONARIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACÁS, ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a **CÂMARA Municipal APROVA** e **EU SANCIONO** a Seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Maracás autorizado a celebrar contratos com Órgãos do Governo Federal, Estadual, Municipal, Autarquias, Fundações, Empresas Privadas, Empresas de Economia Mista e Concessionárias de Serviços Públicos até 31 de dezembro de 2009.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor com a data retroativa a 02 de janeiro de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Maracás, 21 de janeiro de 2009.

PAULO SÉRGIO DOS ANJOS
PREFEITO MUNICIPAL em Exercício

=====

Lei Nº 278/2009

“ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 257/2008, QUE INSTITUI VIGÊNCIA PARA O REGIME ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS POR TEMPO DETERMINADO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACÁS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal, **APROVA**, e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei nº 221/2006, de 15 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Esta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2009”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor com data retroativa a 02 de janeiro de 2009, ficando inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 57/97, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Maracás, 21 de janeiro de 2009.

PAULO SÉRGIO DOS ANJOS
Prefeito em Exercício

PAULO SÉRGIO DOS ANJOS
PREFEITO MUNICIPAL em Exercício